



**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2023**



RELATÓRIO ANUAL

CORREGEDORIA-SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

COMPOSIÇÃO

Corregedor-seccional

Silvio Wenceslau Alves da Silva

Corregedor-seccional Substituto

Rodrigo Cabrera

Suporte técnico administrativo

Leonardo Lira Lima

Reitoria

Reitor

Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora

Mônica Schroder

ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

“O assédio pode ser configurado como condutas abusivas exaradas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.”

[Controladoria Geral da União \(CGU\)](#)

Potencial tipificação e tematização aproximada:

[Lei 8112/1990](#) Artigos: 116 IX e XI, 117 V, IX e XVII e 132 IV, V e VII.

[Lei 10.224/2001](#)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
ESTRUTURA	
I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	07
II – DA ESTRUTURA DE PESSOAL	07
COMPETÊNCIA	
III – DAS COMPETÊNCIAS	09
OUTRAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS À UNIDADE CORRECIONAL	10
ATIVIDADES	
IV – DAS ATIVIDADES CORRECIONAIS	11
V – DAS ATIVIDADES CORRECIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 EM NÚMEROS	13
VI – DA ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA	14
Das orientações expedidas em 2023.....	17
DOS OBJETIVOS	
VII – DOS OBJETIVOS PARA O ANO DE 2024.....	18
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
VIII – DA COLABORAÇÃO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS ÁREAS ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	19
DA CAPACITAÇÃO	
IX - DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE CORRECIONAL EM 2023	19
BIBLIOGRAFIA	21

APRESENTAÇÃO

As Corregedorias Setoriais ([conforme Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#)) integram o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, sendo que cada unidade setorial exerce suas atribuições em um órgão ou entidade da Administração Pública Federal. Isso consiste em um conjunto de unidades setoriais, interligadas tecnicamente, cuja missão precípua é realizar e acompanhar apurações de irregularidades com caráter disciplinar, velando pelo correto processo legal na seara administrativa.

O fomento de ações de precaução e prevenção, educativas e saneadoras, junto aos servidores de seu órgão de origem, apresenta-se como missão primordial. O zelo pela probidade no Poder Executivo Federal e a promoção da função disciplinar são suas principais diretrizes. As unidades setoriais estão sujeitas às orientações normativas da Corregedoria Geral da União (CRG), que supervisiona o [SISCOR](#).

A Corregedoria Seccional da UFABC, criada pela [Portaria da reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, tem sua missão definida no artigo 2º, que assim dispõe:

“Art. 2º A Corregedoria Seccional terá como missão difundir e preservar a probidade, a ética e a moralidade na conduta dos servidores lotados na UFABC e dos atos administrativos por eles praticados.”

Em consonância com as diretrizes adotadas pela Corregedoria Geral da União (CRG), a Corregedoria da UFABC não se limita apenas aos procedimentos formais, mas também abrange a missão de desenvolver um trabalho centrado na humanização das relações pessoais e nos interesses institucionais, integrando-se de forma a prestar os serviços que são de sua competência, conforme definido em normativos de criação e nos diplomas institucionais.

A nomenclatura adotada (Corregedoria Setorial) pelo [Decreto nº. 5.480/2005](#) (alterado pelo [Decreto nº 10.768](#), de 13 de agosto de 2021) é intuitiva, indicando claramente a função de cada estrutura que compõe o Sistema de Corregedoria. Em qualquer sistema, é fundamental que exista uma divisão de tarefas correta e inequívoca. Compreender a lógica do Sistema de Corregedorias significa entender que as diversas estruturas devem desempenhar atividades específicas que se complementam. A responsabilidade das Corregedorias Setoriais, exercida cada uma em sua unidade de origem da Administração Pública, pode ser detalhadamente dividida em funções de: Coordenação, Supervisão e Execução.

As Corregedorias Setoriais têm a competência de coordenar as atividades correcionais sob sua responsabilidade, alinhando-as com as ações dos demais integrantes do Sistema de Correição. Isso inclui a organização e fornecimento de informações sobre os processos em andamento, a participação em atividades conjuntas com outros integrantes e as sugestões para aprimorar o funcionamento do sistema correcional.

Além disso, as Corregedorias Setoriais desempenham um papel de supervisão no funcionamento e execução dos processos e procedimentos correccionais em andamento no órgão ou entidade de origem. Isso implica supervisionar as atividades das Comissões Investigativas e Disciplinares instauradas no âmbito do órgão ou entidade, tais como: servidores responsáveis e comissões para condução de Investigação Preliminar Sumária (IPS), comissões de Sindicância Investigativa (SINVE), comissões de processo administrativo disciplinar (PAD), comissões de processo administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) e comissão de Sindicância Patrimonial (SINPA).

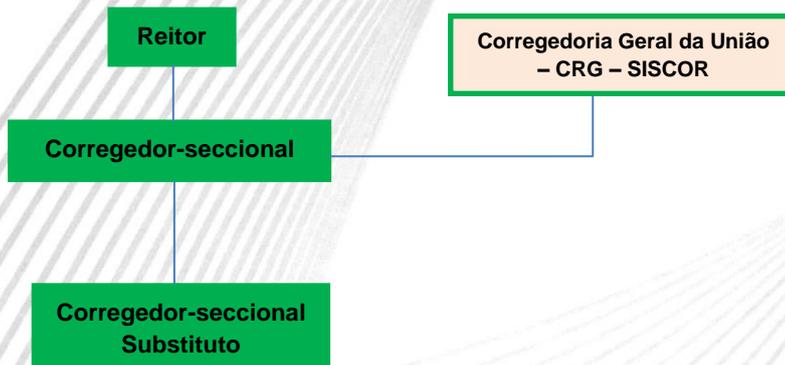
Cabe ressaltar que a designação de servidores do órgão de origem da unidade correccional para integrar composição de comissão de inquérito constitui encargo de aspecto obrigatório, de cumprimento do dever funcional, sendo afastável somente nos casos de suspeições e impedimentos legalmente admitidos, licença para tratamento da própria saúde, ou outras hipóteses de licenças vinculadas.

Acerca de suspeições e impedimentos, são circunstâncias de ordem legal, individual, íntima ou de parentesco (consanguíneo ou afim) que, envolvendo a pessoa do acusado com os membros da comissão, testemunhas, peritos e autoridade julgadora, impossibilitam estes de exercerem qualquer função no respectivo procedimento disciplinar.

Por fim, as Corregedorias Setoriais, dentro de suas atribuições, procedem à execução de apurações disciplinares, sendo a unidade administrativa competente para instauração de processos e procedimentos disciplinares no órgão ou entidade ao qual se vincula.

I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Corregedoria-seccional da UFABC, conforme dispõe a [Estrutura Organizacional da UFABC](#), está inserida na seguinte estrutura: vinculada à Universidade Federal do ABC, respondendo diretamente ao dirigente máximo da instituição, conforme o demonstrado abaixo, e sujeita às orientações e diretrizes da Corregedoria Geral da União (CRG) - supervisão do [SISCOR](#), da Controladoria Geral da União - CGU:



II – DA ESTRUTURA DE PESSOAL

Ainda no exercício de 2018, a Corregedoria-seccional da UFABC passou a atuar com dois (2) servidores no seu quadro permanente, o Corregedor-seccional e um (1) servidor suporte técnico-administrativo, tendo em vista que o substituto legal, por força do reduzido quadro de servidores, foi designado um servidor com lotação e exercício em outra unidade administrativa, que eventualmente acumula a função, ou seja, atuando somente nas ausências e impedimentos legais do titular da unidade correcional.

Desde então, os servidores efetivos da unidade correcional vêm se especializando na condução de procedimentos correccionais, participando assiduamente de reuniões, debates, congressos e cursos de formação continuada, que são frequentemente oferecidos pela Administração Pública Federal mediante suas instituições de ensino e capacitação (CGU, CRG, ENAP, Interlegis e Saberes do Senado Federal, dentre outros) e demais órgãos e entidades da administração pública.

Cabe ressaltar que a CGU sempre se manteve empenhada na formação e capacitação de servidores para atuarem na área correcional. Cabe também destacar que a continuidade dos serviços correccionais na UFABC, considerando-se o quadro apresentado de dois servidores efetivos, somente foi possível pelo fato de ter havido uma reestruturação do sistema de encaminhamento, recebimento e protocolização de demandas, que passou a ser via Plataforma Única, atualmente denominada [Fala.BR](#), que na UFABC é administrado pela [Ouvidoria](#), que atua na linha de frente da recepção inicial das demandas, que, de forma preliminar, procede a uma triagem (análise preliminar) antes do encaminhamento para a unidade de apuração competente.

Na linha hierárquica institucional, e para fins de atendimento aos órgãos e entidades oficiantes da Alta Administração e dos órgãos externos (MPU, TCU, AGU, dentre outros), por força dos normativos específicos (por exemplo, representação por abandono de cargo e inassiduidade habitual - [Lei nº 8112/1990](#); demandas relacionadas à apuração de responsabilidade que decorre de licitações e contratos da [Lei nº 14133/2021](#)) ressalva-se aos dirigentes a possibilidade do eventual exercício de representação funcional, desde que observado o cumprimento do formalismo moderado mínimo para a protocolização de demandas via sistema de informação.

Em âmbito da UFABC, assegura-se aos altos dirigentes a possibilidade da formalização de ofício restrito via sistema SIG-SIPAC, com a assinatura digital de documentos, contudo ressalvando-se sempre o dever de cautela no exercício da representação, haja vista o ônus formal que decorre dessa prática administrativa assegurada ao exercício diretivo e de gestão (poder hierárquico). Por força do [Enunciado CGU nº 14/2016](#), é necessária a preservação da restrição de acesso durante o trâmite da investigação ou apuração, que, nesse período, é reservada aos interessados no procedimento correccional.

Em vista desses aspectos, em relação à Corregedoria-seccional da UFABC, regra geral, somente as demandas que apontam possíveis indícios de infrações disciplinares praticadas por servidores da instituição prosseguem para apuração pela unidade correccional.

Em momentos anteriores, antes do advento do canal [Fala-BR](#), não havia uma plataforma digital completa para que os usuários do serviço procedessem ao encaminhamento de suas demandas aos órgãos de controle e monitoramento, compreendido por Corregedoria, Ouvidoria, Auditoria, Comissão Disciplinar Discente, Comissão de Ética, o que levava eventualmente a uma sobrecarga de trabalho na área correccional, pois muitas das demandas recebidas não tinham relação com atos disciplinares, porém, gerava a obrigatoriedade na unidade de se proceder com análise prévia e encaminhamento de posterior resposta por parte da unidade correccional, dispendendo-se muito tempo nesse processo, seja para o gestor e para servidores da unidade, assim como para a resposta definitiva ao demandante.

Além disso, era comum que denúncias fossem replicadas em diversas instâncias. Esse efeito foi mitigado a partir da implementação da plataforma única [Fala-BR](#) e do [Fórum de Instâncias de Controle e Monitoramento](#), espaço para interlocução transversal acerca das demandas recebidas.

Sistema e_PAD



Um fator que também contribuiu para melhoria nas rotinas de trabalho da unidade correccional foi a implantação dos novos sistemas correccionais por parte da Controladoria Geral da União – CGU, em especial o [e-PAD](#), sistema que organiza as informações dos procedimentos administrativos correccionais, e o qual, de forma ordenada, colabora para estruturar as peças necessárias para condução e projetização das admissibilidades e de alguns dos procedimentos disciplinares.

O sistema é um exemplo do avanço e modernização das atividades correcionais, de forma a agilizar os procedimentos e análises, inserindo as corregedorias em uma era informatizada, onde todo o trâmite se dá mediante meios digitais, inclusive possibilitando as assinaturas digitais de documentos. Importante também, destacar que institucionalmente houve a adoção do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos ([SIPAC](#)), criado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte [UFRN](#) e implantado em mais de 40 instituições brasileiras, segundo a instituição.

Cumprir ressaltar também que: os objetivos e metas propostos para o exercício de 2023 pela Corregedoria-seccional da UFABC, apesar de toda tecnologia que passou a fazer parte de sua rotina, somente puderam ser alcançados com o apoio incondicional e irrestrito dos dirigentes das áreas administrativas e acadêmicas da UFABC, mediante os esforços e o empenho dos servidores docentes e técnico-administrativos, convocados pela Corregedoria-seccional para integrarem as diversas comissões investigativas e de apuração, o que permitiu à unidade correcional cumprir seus objetivos dentro das competências que lhe são elencadas no quadro da institucionalidade universitária, ao que reforçamos aqui, o nosso reconhecimento e os sinceros agradecimentos pela colaboração com as atividades correcionais do sistema SISCOR na UFABC.

III – DAS COMPETÊNCIAS

A Corregedoria-seccional da UFABC, instituída pela [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço UFABC nº 506 - 27 de outubro de 2015, têm as suas competências atribuídas no artigo 4º que assim dispõe:

“Art. 4º São competências da Corregedoria-setorial da UFABC:

*I - Iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca da Desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao **cometimento de infrações disciplinares**;*

II - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras;

III - Desenvolver, em articulação com a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE), plano de capacitação nas temáticas correcionais e disciplinares;

IV - Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de procedimentos administrativos e disciplinares;

V - Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à área de correção e disciplina administrativa;

VI - Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correção, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;

VII - Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correcionais cabíveis;

VIII - Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões disciplinares, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados;

IX - A unidade correcional, com apoio da Procuradoria Federal junto a UFABC, deverá prestar informações, relativas a atividades correccionais e disciplinares no âmbito da UFABC, aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito;

X - Registrar e manter as informações atualizadas no sistema informatizado da CGU (CGU-PAD), consoante políticas de uso em vigor, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, incisos V, VI;

XI - Analisar potencial conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

XII - Zelar pelo cumprimento da legislação constitucional, administrativa e correcional e pelo cumprimento das resoluções do Poder Executivo Federal e desta Instituição Federal de Ensino Superior;

XIII - Por ato do Corregedor-setorial, emitir o juízo de admissibilidade, arquivar denúncias ou instaurar sindicâncias e/ou processos disciplinares, instituir comissões de inquérito; nomear defensor dativo, julgar e determinar a aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 dias; determinar o arquivamento dos processos concluídos;”

Outras competências delegadas à unidade correcional

Constam outras competências delegadas à unidade correcional, conforme consta do Art. 2º da [Portaria da Reitoria nº 183](#), de 26 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 734 - 27 de março de 2018, páginas 6 e 7, que trata da delegação de competência ao Corregedor-seccional da UFABC para a instauração e o julgamento dos processos de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na [Lei nº 12.846/2013](#).

“Art. 2º Delegar ao Corregedor-setorial da UFABC as seguintes competências:

I - Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis atos lesivos praticados por pessoa Jurídica contra a UFABC;

II - Emitir o juízo de admissibilidade, promover apuração mediante abertura de investigação preliminar, arquivar denúncias ou instaurar processos administrativos de responsabilização, julgar e determinar a aplicação das sanções de multa e/ou publicação extraordinária da decisão condenatória; determinar o arquivamento dos processos concluídos;

III - Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de processo administrativo de responsabilização;

IV - Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões de responsabilização, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados;

V - Registrar e manter as informações atualizadas no sistema informatizado da CGU (CGU-PJ), consoante políticas de uso em vigor;

VI - Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Instituição;

VII - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas preventivas e saneadoras;

VIII - Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;

IX - A Corregedoria-setorial da UFABC deverá prestar informações, relativas aos processos de responsabilização no âmbito desta Instituição, aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito;

X - Zelar pelo cumprimento da lei nº 12.846/2013”

Cabe ressaltar ainda a regência da [Portaria Normativa CGU nº 27](#), de 11 de outubro de 2022, que traz as competências, ritos e trâmites para as atividades correcionais diversas em âmbito das unidades setoriais de correição.

IV – DAS ATIVIDADES CORRECIONAIS



De acordo com o [Decreto nº 5.480](#), de 30 de junho de 2005, com redação dada pelo [Decreto nº 10.768](#), de 13 de agosto de 2021 c/c art. 2º, II da [Portaria Normativa CGU nº 27](#), de 11 de outubro de 2022, uma unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, é responsável, em síntese, pelas atividades relacionadas à prevenção e à apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas por praticos de atos lesivos à Administração Pública, na forma da [Lei nº 12.846](#), de 01 de agosto de 2013, além daquelas inerentes à instauração e condução de procedimentos investigativos, incluem-se também atribuições relacionadas ao exercício da função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização.

Em breve resumo, a atividade correcional prioriza a função de prevenção e de orientação, sempre que possível, e, quando há necessidade de coletar elementos de informação para complemento de análises iniciais, procede-se com a instauração de procedimentos investigativos, tais como: Investigação Preliminar Sumária (IPS) ou Sindicância Investigativa (SINVE), dentre outras. Estas são procedimentos investigativos, sem poder sancionador, podem culminar com a recomendação para arquivamento, pactuação de termo de ajustamento de conduta (TAC), ou para prosseguimento das investigações mediante apuração processual em rito com contraditório e ampla defesa, por meio de processo administrativo disciplinar (PAD) ou processo administrativo sancionador para a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas (PAR) por praticos de atos lesivos à Administração Pública.

No contexto das análises iniciais de admissibilidade, meio mais usual de exame inicial das demandas correcionais, o foco é esclarecer as circunstâncias relacionadas às comunicações de supostas irregularidades disciplinares recebidas, que, predominantemente, são registradas via plataforma [Fala-BR](#) (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação), na UFABC gerenciada pela Ouvidoria da UFABC, que é a unidade responsável por essa ferramenta localmente.

Quando recebidas, as demandas correcionais são protocolizadas e cadastradas nos sistemas ePAD e CGU-PJ da CGU, passam por uma análise inicial de admissibilidade. Se a notícia da irregularidade contiver os elementos mínimos necessários, a Corregedoria-seccional pode aprofundar a pesquisa por meio de procedimentos investigativos, tais como a Investigação Preliminar Sumária (IPS) ou Sindicância Investigativa (SINVE).

Após a análise inicial de admissibilidade ou procedimento investigativo prévio, é produzido o Juízo de Admissibilidade pela autoridade instauradora, que decide pelo arquivamento, pela pactuação e homologação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ou pela instauração de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Processo Administrativo de Pessoa Jurídica (PAR).

No caso de instauração de PAD ou PAR, procede-se à apuração disciplinar por meio de Comissão de Inquérito, seguindo um rito formal com contraditório e ampla defesa, conforme dispõem as [Leis nº 8112/1990](#) e nº [9784/1999](#).

Os procedimentos disciplinares acusatórios incluem o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e a Sindicância Acusatória (SINAC).

Em resumo, todas as demandas correcionais devidamente protocolizadas são objeto de análise inicial antes da instauração de procedimento processual, para os casos em que se confirme uma justa causa para a investigação ou apuração.

Em muitas das demandas, nos casos menos gravosos, visando à ação de prevenção, são priorizadas as vias da orientação ou da pactuação e homologação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Considerando os altos custos financeiros e administrativos dos processos disciplinares para a instituição, e a prática do formalismo moderado, busca-se priorizar as vias menos onerosas de resolução dos conflitos, em conformidade com os normativos e regras do ordenamento correcional.

Na figura a seguir, uma breve representação acerca do fluxo simplificado da fase de admissibilidade:



*Ilustração extraída de material de treinamento ministrado pela CGU em 2021.

V – DAS ATIVIDADES CORRECIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 EM NÚMEROS

Na tabela a seguir, destacamos os procedimentos administrativos correccionais (disciplinares e investigativos), instaurados e julgados pela Corregedoria-seccional da UFABC em comparativo aos exercícios de 2022 e 2023.

	2022	2023
Juízos de admissibilidade	10	21
PAD instaurado	1	0
PAR instaurado	0	0
Sindicâncias investigativas instauradas	0	1
Sindicâncias punitivas instauradas	0	0
PAD julgado	3	1
PAR julgado	0	0
Recursos Julgados	0	0
Advertências aplicadas a estatutários	0	0
Suspensões aplicadas a estatutários	0	0
Termo de Ajustamento de Conduta aplicado	0	1
Demissões aplicadas a estatutários	0	0

Nota acerca da tabela 2023: Números da tabela acima foram coletados a partir de dados e informações constantes dos relatórios extraídos a partir dos sistemas de informação utilizados na atividade correccional, dentre os quais, citam-se os seguintes: ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ, e SIG-SIPAC UFABC, extraídos em 18/01/2024 e outras datas, conforme telas de consulta a documentos cadastrados no portal: <<https://sig.ufabc.edu.br/publico/isp/portal.jsf>> e nos demais sistemas. Para a consolidação dos dados e informações da tabela em tela, também foi consultada a aba publicações de juízos de admissibilidade e de julgamentos, constantes no portal da Corregedoria-seccional da UFABC, disponível no sítio eletrônico: <<https://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria/publicacoes>>, acessado em 19/01/2024, às 10:00.

A partir dos dados acima, é possível observar na tabela apresentada que: no ano de 2023, houve um significativo aumento das análises correccionais (Juízos de admissibilidade) em relação ao exercício anterior. Também resta esclarecido que as hipotéticas ou comprovadas infrações foram de menor potencial ofensivo, onde houve a possibilidade da aplicação do instituto da orientação preventiva e para a mitigação de riscos administrativos, com a pactuação de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e um encerramento processual de processo administrativo acusatório, submetido a julgamento. Podemos concluir que o trabalho de conscientização, de orientação e de interlocução visando ao diálogo e ao debate arrazoados, como formas de resolução dos conflitos, vem atendendo seus objetivos, que são o de prevenir o cometimento de infrações disciplinares.

O trabalho de orientação vem alcançando seus objetivos na instituição, a partir de reuniões, compartilhamento de experiências, e recomendação de procedimentos a fim de solucionar os potenciais problemas administrativos e os conflitos interpessoais, primando-se, sempre que possível, pela via do diálogo e da consensualidade.

No que cabe à Corregedoria-seccional da UFABC, está sendo adotado uma análise inicial e uma projetização mais criteriosa durante a fase de admissibilidade, mediante um exame inicial mais aprofundado das demandas, ouvindo-se, sempre que possível e conveniente, aos administrados, e seguindo aos critérios prelecionados pelo modelo de maturidade correccional preceituado pela [CGU \(CRG-MM 2.0\)](#), observando sempre o exame inicial acerca de justa causa para a instauração de procedimentos acusatórios, haja vista a vigência da [Lei nº 13869/2019](#), que estabelece uma série de cuidados preliminares na fase que precede a instauração de processos administrativos sancionadores por decisões da autoridade correccional.

VI – DA ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA

A Corregedoria-seccional da UFABC, como exposto no item anterior, no exercício das atribuições que lhes são conferidas e constam das competências da unidade correcional, conforme dispõe o artigo 4º, incisos I e II, da [Portaria da Reitoria nº 459](#):

“Art. 4º São competências da Corregedoria-setorial da UFABC:

I - iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca de Desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;

II - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras; “

Mediante expedição de notas técnicas ou reuniões, a unidade correcional tem tomado iniciativas voltadas à conscientização e à orientação de membros da comunidade da UFABC acerca de desenvolver conduta, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares. A prática da orientação preventiva e de precaução para mitigar riscos administrativos vem se mostrando eficaz, quando cabível, como práticas administrativas saneadoras. As solicitações de orientação são regularmente atendidas, quando solicitadas pelos demandantes, assim como o convite a servidoras(es) para debaterem possíveis conflitos internos, com o propósito de encontrar caminhos dialogados, de consensualidade, na resolução de questões administrativas e acadêmicas, de forma a mitigar os riscos de incidência em infrações disciplinares.

No exercício anual de 2023, detectou-se uma percepção da unidade correcional em relação ao possível aumento das discussões e debates comunitários acerca de supostos conflitos relacionados a hipotéticos fatos ou supostas condutas relacionadas às temáticas de assédios moral e sexual, razão pela qual esses temas recorrentes têm sido objeto de diversos cursos, de palestras e de fóruns ministrados nos órgãos de controle do Poder Executivo Federal e no SISCOR.

Dessa forma, como forma de orientação, compartilhamos, conforme segue, algumas fontes consultadas pela Corregedoria-seccional da UFABC, sobre todo materiais disponibilizados principalmente pela CGU, entre eles o [Guia Lilás](#), que traz orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação nos órgãos do governo federal.

A transversalidade da temática do combate ao assédio tem sido conteúdo de outros cursos, palestras, fóruns e debates sobre o tema, eventos dos quais a Corregedoria-seccional da UFABC tem participado para se atualizar e adaptar as atividades correcionais às mudanças normativas e relacionadas à proteção da integridade no ambiente de trabalho, e que vem ganhando cada vez mais relevância no comportamento da sociedade contemporânea: o combate às práticas de assédio e discriminação.

Como desafios para o ano de 2024, a unidade correcional buscará atualizar os procedimentos correcionais, com enfoque no [Guia Lilás](#) de orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no governo federal, aprovado pela [Portaria Normativa CGU nº 58](#), de 7 de março de 2023, e que traz a divulgação de conceitos fundamentais:

“O que é assédio moral?”

O assédio moral consiste na violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva. Manifesta-se por meio de gestos, palavras (orais ou escritas), comportamentos ou atitudes que exponham o(a) servidor(a), o(a) empregado(a) ou o(a) estagiário(a) ou o(a) terceirizado(a), individualmente ou em grupo, a situações humilhantes e constrangedoras, degradando o clima de trabalho e muitas vezes impactando a estabilidade emocional e física da vítima.”

GUIA LILÁS: ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO NO GOVERNO FEDERAL, página 7. APROVADO PELA [PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 58](#), DE 7 DE MARÇO DE 2023.

“O que é assédio sexual?”

O assédio sexual é crime e não deve ser tolerado. É definido por lei como o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. ([Código Penal](#), art. 216-A).

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define assédio sexual como insinuações, contatos físicos forçados que devem caracterizar-se como condição para dar ou manter o emprego, influir nas promoções ou na carreira do assediado, prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima. O assédio sexual pode se manifestar por meio de mensagens escritas, gestos, cantadas, piadas, insinuações, chantagens ou ameaças; ou seja, de maneira sutil ou explícita, não sendo o contato físico requisito para a configuração do assédio sexual, bastando que ocorra a perseguição indesejada.

É direito de toda pessoa não aceitar conviver com cantadas, gracejos, toques ou outros comportamentos que, de alguma forma, causem incômodo, mesmo que para as outras pessoas ou para a sociedade isso pareça natural e inofensivo. ([Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação - MPF, 2016, p.17](#))

“O assédio sexual é um comportamento ou atitude de teor íntimo e sexual, considerado desagradável, ofensivo e impertinente pela vítima. O assédio sexual se caracteriza pelo não consentimento da pessoa assediada. ”[Guia Lilás: ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO NO GOVERNO FEDERAL](#), página 7. APROVADO PELA PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 58, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Sendo temáticas relacionadas à integridade pública, a construção de meio ambiente de trabalho que tenha estratégias para prevenir as ocorrências de condutas de assédio moral, assédio sexual e discriminação é indispensável para garantir o bem-estar de todos os membros da comunidade acadêmica.

Dentre as iniciativas de combate ao assédio moral, ao assédio sexual e às formas de discriminação, podem constar as seguintes:

a) Em conjunto com outras unidades de controle interno e unidades administrativas, realizar campanhas permanentes, programas de educação e de treinamento, para capacitação dos membros da comunidade acadêmica;

b) Divulgar as informações sobre as condutas que constituem assédio, de que formas reconhecê-las, e a quem relatar os hipotéticos casos, garantindo-se a confidencialidade.

A cultura organizacional, fundamentada no respeito mútuo, na civilidade e na cultura do diálogo e do debate arrazoados, como forma preferencial de resolução dos conflitos, precisa observar a diversidade e a inclusão, de forma a reduzir os riscos de integridade relacionados ao assédio moral, ao assédio sexual e às formas de discriminação.

DO TRATAMENTO E PROCESSUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS NA UNIDADE CORRECCIONAL: DESAFIOS E POSSIBILIDADES.

Em seu contexto histórico e institucional, a UFABC possui instâncias preparadas para receber as manifestações (comunicações e denúncias), com o primado de proteger os denunciantes, conforme preceitua a legislação nacional e internacional.

De outra vertente, observando-se o princípio constitucional da presunção de não-culpabilidade (presunção de inocência, artigo 5º, inciso) cabe à unidade de apuração realizar o exame inicial e tratamento das demandas recebidas, e, em havendo justa causa, promover a sua apuração (Art.143 da Lei nº 8112/1990 e da Portaria Normativa CGU nº27, de 11 de outubro de 2022).

Numa investigação, quando os elementos de informação são insuficientes, ou há elementos contraindicatórios, pode, em tese, caber o arquivamento liminar ou motivado da demanda correccional sob exame. Com relação às manifestações ou representações funcionais nas quais há poucos elementos de informação, ou nas quais o denunciante ou demandante registra o relato de denúncia ou de representação sem fundamentação, essa alternativa pode até levar ao exame e abertura de eventual investigação preliminar sumária, porém, sobretudo no caso das manifestações na espécie de comunicações (que são similares à denúncia anônima), ocorre que: Muitas vezes, as demandas correccionais são encerradas por falta de elementos essenciais à sua apuração. Daí a importância de que todas as denúncias cheguem com o máximo de detalhes possíveis (conectivos ou elementos de informação essenciais): **o que ocorreu; quem praticou; quando; por quê; como ocorreu; onde ocorreu e com que auxílio.**

Esses elementos informacionais ajudam no encaminhamento e na estruturação de investigação ou apuração condizendo com o teor da demanda correccional, e, conseqüentemente, resultam em sua melhor apuração, e em sendo o caso, na aplicação de medidas condizentes ao ocorrido, tais como a instauração de processos administrativos acusatórios (PAD e PAR), na pactuação de termo de ajustamento de conduta (TAC, instrumento de consensualidade), ou, em sendo em caso aplicação de

sanção administrativa (advertência, suspensão ou demissão), seguindo-se o rito do devido processo legal na seara administrativa, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

Para o ano de 2024, a unidade correcional buscará estratégias conjuntas com as demais unidades administrativas para fins de divulgar o conhecimento acerca das atividades e procedimentos correcionais, os quais, por envolverem, muitas vezes, o trâmite e conhecimento de legislações específicas, requerem servidores e agentes públicos capacitados para o manejo e operacionalização dos diversos processos administrativos, sejam esses de teor investigativo preliminar (IPS, SINVE, SINPA) ou processos acusatórios (PAD e PAD).

O adequado tratamento e processualidade para dar encaminhamento às manifestações e representações funcionais dependem de uma capacitação permanente do corpo dirigente e de todo o corpo funcional, para que saibam lidar com as ferramentas da atividade correcional, que, muitas vezes, perpassa todo o cotidiano administrativo e acadêmico, mesmo que indiretamente, haja vista que, na Administração Pública Federal, o processo administrativo está presente em diversos fluxos e práticas institucionais e de gestão.

Das Orientações expedidas ou realizadas em 2023:

A Corregedoria-setorial da UFABC, no uso das competências que lhe são delegadas em sua portaria de instituição, emitiu notas de orientação, e procedeu à realização de reuniões com dirigentes e servidoras(es), das áreas administrativas e acadêmicas da UFABC, principalmente destinadas a auxiliar na gestão, na prevenção e na correção quanto ao cometimento de supostas infrações disciplinares.

As orientações, que seguem de forma escritas ou verbais, não têm teor vinculante para os gestores e usuários dos serviços correcionais, porém, contribuem, em tese, com o desenvolvimento de uma consciência proativa para evitar o cometimento de possíveis infrações disciplinares.

No exercício de 2023, foram abordados pela unidade correcional os seguintes temas de orientações:

- 1) *Troca de e-mails ofensivos em lista aberta de servidores: Como registrar denúncia de supostamente calúnia difundida em lista de e-mail;*
- 2) *Orientação sobre suposto acesso indevido e hipotética alteração a sistema de frequência, por parte de servidor;*
- 3) *Orientação a servidor sobre suposto assédio moral/sexual supostamente praticado por superior imediato;*
- 4) *Orientação a dirigente sobre hipotética insubordinação por servidor de unidade administrativa;*
- 5) *Orientação a dirigente sobre suposta ameaça de servidor ao superior imediato;*

- 6) *Orientação a servidor sobre suposto assédio moral e suposta ameaça de agressão;*
- 7) *Orientação a servidor docente sobre possível comportamento inadequado junto a seus pares;*
- 8) *Orientação sobre suposto comportamento inadequado, com suposto teor de agressividade, por parte de servidor em ambiente de trabalho;*

- 9) *Orientação a servidores sobre atitudes de dirigente na condução de assuntos técnicos;*
- 10) *Orientação a dirigentes e servidores sobre comportamento hipoteticamente agressivo por servidor com a chefia imediata;*
- 11) *Orientação a dirigente e adjunto referente a servidor comparecer ao trabalho supostamente sob efeito de álcool;*
- 12) *Orientação a servidor como resultado de IPS, por possível não cumprimento das obrigações e determinações passadas pela chefia imediata;*
- 13) *Orientação a chefia referente a planejamento de edital para contratação de serviços;*
- 14) *Orientação a servidor sobre formas de manifestação em lista de e-mails institucional;*
- 15) *Orientação a servidor sobre possível consequência correcional na acumulação de 60 faltas interpoladas no período de 12 meses;*
- 16) *Orientação sobre hipotética inassiduidade habitual por docente e sua possível consequência;*
- 17) *Orientação sobre registro de demanda envolvendo suposto plágio de trabalho científico;*
- 18) *Orientação a servidor docente referente à compra de equipamento de laboratório em desacordo com as necessidades.*

Cabe ressaltar que as temáticas de orientação são diversas e relacionadas ao cotidiano administrativo e acadêmico.

VII – DOS OBJETIVOS PARA O ANO 2024

Para o exercício de 2024, estão previstas ações de reestruturação das atividades correcionais, dentre elas, cabe mencionar a consolidação do “Regimento Interno da Corregedoria” assim como a atualização de sua portaria de criação ([Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015), tendo em vista que a partir da [Portaria Normativa CGU nº 27](#), de 11 de outubro de 2022, foram incluídas mudanças significativas para unidades setoriais de correição, que passaram pela definição de Corregedoria-seccional, que passou a ser denominada “**Corregedoria-setorial**” o que implica também na denominação da função ocupada pelo gestor, que passa a ser “**Corregedor-setorial**”.

Também serão estão previstas ações de consolidação dos fluxos dos processos digitais, que estimamos seja consolidado no exercício de 2024. É cabível também a prospecção de ações voltadas à conscientização da comunidade para as boas práticas de convivência, principalmente nas relações interpessoais de convívio institucional, que serão trabalhadas, através de orientações e reuniões junto aos membros da comunidade UFABC, em prol da convivência harmoniosa quanto às diferenças e pensamento no ambiente acadêmico, e para gerenciamento das dificuldades de convivência no ambiente de trabalho, objetivando-se a transpor os obstáculos comuns que se apresentam nas relações humanas.

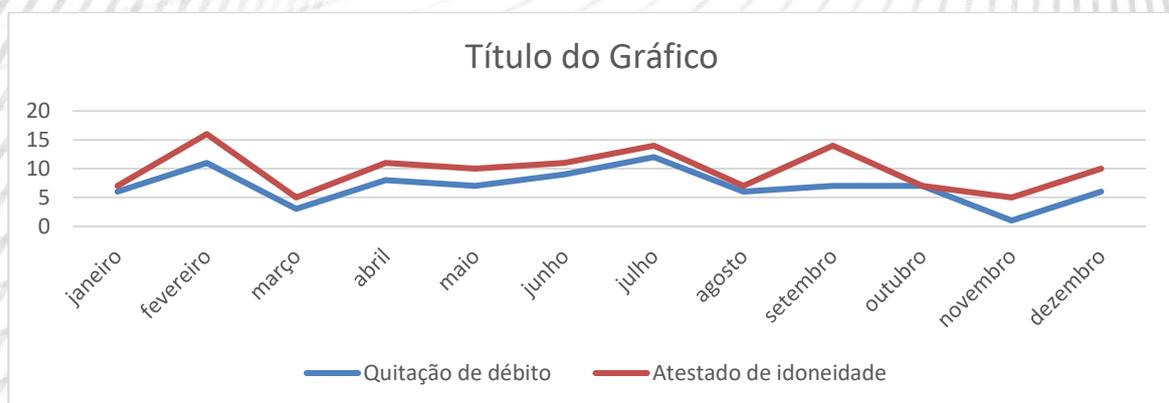
Cabe destacar que as unidades de controle e monitoramento da UFABC, integradas pelo Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento da UFABC, ([Portaria nº 446, de 18 de novembro de 2019](#)) composta por Corregedoria-seccional, Ouvidoria, Comissão de Ética e Auditoria, atuarão a fim de debater e dar o encaminhamento adequado as ocorrências e para interlocução acerca das demandas de maior potencial de conflito.

VIII – DA COLABORAÇÃO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

Como parte de suas atribuições, a Corregedoria-seccional da UFABC presta diversos serviços às unidades acadêmicas e administrativas, e, dentre esses, consta o de verificação de antecedentes funcionais de servidores (em solicitações de quitações de débitos e de pesquisas no registro funcional para a expedição de atestados), utilizados na movimentação dos recursos humanos entre órgãos públicos e entidades administrativas do ente federativo.

Como requisito para processos de solicitação de licenças, pedidos de exonerações, cessões, aposentadorias e demais atos administrativos de movimentação de pessoas, tais certidões são obrigatórias. Para os casos de redistribuição e permuta, vem se tornando cada mais comum nos órgãos e entidades de destino, o pedido de apresentação de atestados e certidões negativas com relação a processos disciplinares, motivo para o qual o servidor precisa estar atento ao que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, [Lei 8.112/1990](#), principalmente o que rege os Art. 116, Art. 117 e Art. 132.

O gráfico abaixo apresenta a incidência dessa atividade em números mensais:



IX – DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE CORRECCIONAL EM 2023

O exercício de 2023 oportunizou a equipe da Corregedoria-seccional a participação em diversos cursos, eventos e palestra, que abordaram os mais diversos temas ligados a área correccional. Foram realizados cursos de capacitação, de atualização e reuniões promovidas pela Corregedoria Geral da União (CRG), presencial e a distância, assim como também, cursos promovidos por outras instituições e entidades públicas e privada (sem custo para UFABC) que ofertaram as oportunidades para capacitação.

A seguir destacamos algumas dessas iniciativas cursadas pelos servidores da unidade correccional, conforme segue relacionado:

- III Ciclo de Capacitação do Comitê de Integridade - Assédio Moral", carga horária 2 (duas) horas
Instituição: Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP;

- Assédio sob aspecto disciplinar - carga horária de 2 (duas) horas.
Instituição: Controladoria-Geral da União (CGU);

- Encontro Regional de Corregedorias – Norte e Nordeste - Município de Salvador/Bahia.
Instituição: Controladoria-Geral da União (CGU). Presencial;

- CAPACITA-IFES: o ABC CORRECCIONAL da apuração de assédio sexual" - Salvador/Bahia.
Instituição: Controladoria-Geral da União (CGU). Presencial;

- Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor - Brasília/DF.
Instituição: Controladoria-Geral da União (CGU).

- Gestão e Fiscalização de Contratos à Luz da Lei nº 14.133/2021.
Instituição: CONSULTRE.

- Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo – Leonardo Lira Lima. Carga horária de 384 horas. Instituição: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - IDP, Certificação: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - IDP.

Como demonstrado acima, o ano de 2023 oportunizou a participação em diversos cursos de capacitação e atualização voltados a área correcional.

A equipe da Corregedoria-seccional da UFABC, dentro das possibilidades disponíveis, procurou participar dos eventos de maior relevância, que abordaram temas da atualidade, que pudessem agregar um melhor entendimento nas atividades desenvolvidas pela unidade.

BIBLIOGRAFIA

DOS SITES CONSULTADOS PARA A CONFEÇÃO DESTE RELATÓRIO:

- Corregedoria-setorial da UFABC:

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria>

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria/publicacoes>

- Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU:

<http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar>

- Controladoria-Geral da União – CGU – Manual PAD:

http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual_pad_dez-2018-1.pdf

- Ministério Público Federal

<https://biblioteca.mpf.mp.br/server/api/core/bitstreams/cef097eb-64ef-4c3f-8f90-68a235ad481a/content>

- Organização Internacional do Trabalho (OIT)

https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_559572/lang--pt/index.htm

- Controladoria-Geral da União – CGU – Portal de Corregedorias:

<https://corregedorias.gov.br/assuntos/perguntas-frequentes/juizo-de-admissibilidade-e-procedimentos-investigativos/#A>

- Planalto Legislação:

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

- Boletim de Serviço da UFABC:

<http://www.ufabc.edu.br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>